

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL - CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-001/2017 MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Comercial, Barcarena-PA, Sala da Comissão

Permanente de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2017, no endereço acima citado.

Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará disponível a partir de 12/01/2017, no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Barcarena.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS COM ADEQUAÇÕES DE SALAS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, LOCALIZADO NA RUA LAMEIRA BITENCOURT, N. 688, COMERCIAL, BARCARENA PARÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EPIïS. CONFORME PLANILHA DO EDITAL..
- 1.1.1. As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente da Câmara Municipal, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante.
- 1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.
- 1.3. De acordo com art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **ME microempresas** ou **EPP empresas** de **pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois o total dos serviços para a futura



contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (91)3753-3102 ou e-mail: addolar@hotmail.com.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).
- 3.2. É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Câmara Municipal ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.
- 3.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, dentro do envelope de Documentação de Habilitação (envelope nº 1).
- 3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;
- 3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.



4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser apresentados em original para as propostas e em original ou por qualquer processo de cópia desde que comparados com os originais para as documentações de habilitação, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada ou redigida através de computador, impressa por meio eletrônico, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.
- 5.2. Os envelope deverão estar fechados e indevassáveis, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência) e em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado no anexo.

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Documentação Jurídica:

- 5.3.1.1 Cédula de Identidade dos Sócios e Procurador, se for o caso;
- 5.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratandode de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certificado de Regularidade CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), disponível em: http://www.tst.jus.br/certidão:
 - 5.3.2.4. Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor, expedido pela CÂMARA



MUNICIPAL DE BARCARENA.

5.3.3. Outros Documentos:

- 5.3.3.1. Declaração de que não emprega menor (Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital);
- 5.3.3.2. Declaração de enquadramento como **ME microempresas** ou **EPP empresas de pequeno porte** (modelo anexo ao edital)
- 5.3.3.3. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (modelo anexo ao edital).

A falta dos documentos acima citados, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará em ser o licitante considerado **não habilitado** e o impedirá de participar na presente licitação.

5.4. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.4.1. A Proposta de Preços deverá ser em língua portuguesa, digitada em computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente, ser em Papel Timbrado com CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
- 5.4.2. Ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contando as quantidades e especificações do item, seu preço unitário e total, conforme planilha em anexo ao edital;
- 5.4.3. Os quantitativos da planilha em anexo, não deverão sofrer nenhuma alteração, em sua quantidade ou especificações, o qual poderá se caso seja alterado, ensejará a desclassificação da licitante;

5.4.4. A proposta deverá conter, ainda:

- 5.4.4.1. Planilha de Orçamento, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- 5.4.4.2. Delcaração expressa de que nos preços apresentados já estão inclusos todos os custos com tributos, lucros, despesas diretas e indiretas, remunerações, despesas fiscais e financeiros, não causando assim, nenhum ônus a Câmara Municipal de Barcarena.
- 5.4.5. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;
- 5.4.6. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;
- 5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 à 5.4 acima, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.



- 5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).
 - 5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.
- 6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste ibstrumento convocatório e o interesse da Câmara Municipal.
 - 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3° e 48, § 1°, ambos da Lei federal n° 8.666/93;
- 7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a (s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta



ficará desclassificada.

- 7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Câmara Municipal poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.
- 7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Quadro de Avisos e no Diário Oficial dos Município de Estado do Pará FAMEP.
- 7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.
- 7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.
- 8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.
- 9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- 9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.



9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):
 - a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, a critério da Administração.
- 10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Câmara Municipal e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber desta CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.
- 12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Planilha de Preços

ANEXO II - Modelo de Declaração de ME ou EPP

ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Minuta da Ordem de Serviço

BARCARENA - PA, 12 de Janeiro de 2017

ADELAILDO DA SILVA MARTINS Comissão de Licitação Presiente